



CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90013/25
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 498.841,56 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 21/5/2025 às 8h Até 4/6/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 4/6/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 4/6/2025 às 13h03
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 30/5/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Lotes 4, 5 e 6
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Carolina Baptista Neiva de Lima Rezende Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 168, de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para **Registro de Preços** para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9181.0017532/2024-83, de 11 de julho de 2024.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 4/6/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90013/25**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 4/6/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 4/6/2025 às 13h05 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a**



abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br - licitações e no *site* <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao *site* <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 90013/25 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:



6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;

6.2.4 estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

1 O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

6.6. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, os **lotes 4, 5 e 6** estão destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor unitário e total para o(s) lote(s), com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. As participantes do presente Pregão Eletrônico, quando **empresas paranaenses**, com exceção das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, **deverão apresentar suas propostas e lances de preços para os lotes 1, 2 e 3 com o valor líquido**, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, **sob pena de desclassificação**, em face da isenção prevista no Decreto Estadual nº 7.871/2017, introduzida no item 114 do Anexo V – Isenções, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

7.1.3.1. As participantes enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidas pelo disposto no item 7.1.3. devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

7.1.4. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada lote;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações;

7.3.3. modelo, marca, fabricante dos produtos.



7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada lote.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada lote, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90013/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexecutíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1, caso já não tenham sido anexados.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.



8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com os **valores unitário e total para cada lote**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;

9.1.1.3. Modelo, marca e fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no respectivo lote;

9.1.1.4. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;

9.1.1.5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 7.1.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), **para os lotes 1, 2 e 3**, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

9.1.1.5.1. Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 7.1.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor



máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

9.1.1.5.2. Declaração da licitante, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de substituição tributária, sob pena de desclassificação.

9.1.1.6. Apresentar **cópias dos catálogos**, junto com a proposta, com todos os dados técnicos e construtivos das máquinas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e viabilidade da instalação. Admite-se variações na capacidade nominal de até 10%.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com



data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. A licitante deverá fornecer, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art.45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:

9.1.8.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, podendo ser obtido no site: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

9.1.8.2. Quanto à documentação do item 9.1.8.1, deverá ser considerada a seguinte Ficha Técnica de Enquadramento – FTE: código 5-3: no caso de fabricação nacional, conforme anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à



Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.11.1. Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço subadm.cpl@mppr.mp.br, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.



9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do *site* <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.



11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03.091.04.8011 - Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 4490.5212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 498.841,56 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, que, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1. A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



15.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no parágrafo 4º do artigo 298, nos incisos II, IV e V do artigo 305, no inciso III do artigo 306, e no artigo 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

15.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida a aquisição de itens de mesmo lote com preços diferentes, conforme item 4.10.2 do Anexo I a este Edital.

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

15.3.1. identificação do processo;

15.3.2. caracterização do objeto;

15.3.3. identificação das empresas;

15.3.4. planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, modelo, marca e fabricante e preço unitário;

15.3.5. direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

15.5. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária do registro.

15.6. A convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o representante da empresa adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022.

15.6.1. A assinatura que se refere o item 15.6 deverá ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido, ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio em Curitiba, Paraná, devendo o representante legal da empresa comparecer na Sede da Instituição, situada na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, para assinatura da ata.

15.6.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná a Ata de Registro de Preços será remetida via Correio, por encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor sua assinatura e devolver da mesma forma, ao endereço citado no item 15.6.1.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.8. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do parágrafo 5º do artigo 298 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste instrumento convocatório.

15.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.11. Durante o prazo de validade da ata, o Ministério Público não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.12. É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

15.13. Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

16.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 21 deste Edital.

16.3. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do SRP do MPPR, terá força de contrato.

16.3.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede do Ministério Público, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para retirar a nota de empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado no mesmo endereço.

16.3.2 A cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o



custo dos serviços registrados, cabendo ao Ministério Público, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

17.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Aquisições e Logística deverá, conforme artigo 302 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

17.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

17.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

17.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, conforme artigo 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3.1. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou caso a fornecedora ou prestadora não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.3.2. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.5.1. for liberada;

17.5.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.5.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Ministério Público, sem justificativa aceitável;

17.5.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.6. A ata será cancelada, total ou parcialmente:

17.6.1. pelo decurso do prazo de vigência;

17.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;



17.6.3. na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

17.6.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. A fornecedora ou prestadora será notificada por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, conforme parágrafo único do artigo 307 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS BENS E DA GARANTIA

18.1. O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.1.1. A entrega da Ordem de Fornecimento – OF dar-se-á via e-mail, ou, na ausência ou falha deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência (A.R.).

18.1.1.1. O prazo para entrega dos bens inicia na data de recebimento do e-mail, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.

18.1.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura (DIPATRI/DIN), situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, telefones: (41)3333-8405 / (41)3250-4694, dentro das especificações do Edital.

18.1.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

18.1.4. A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br ou pelos telefones (41)3333-8405 / (41)3250-4694, das 12h às 19h. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, das 12h às 18h.

18.1.5. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

18.1.5.1. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I a este Edital, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.



18.1.5.2. Após a notificação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata.

18.1.5.3. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

18.1.5.4. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

18.1.5.5. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil. (ABANDONO).

18.1.5.6. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o MPPR/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

18.1.6. Os bens com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

18.1.7. Os bens deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

18.2. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo.

18.2.1. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

18.2.2. Durante o período de garantia, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado no Estado de Paraná, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Divisão de Patrimônio, discriminando os bens adquiridos.

19.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.



19.5. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas

19.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

19.7. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

19.7.1. As Contratadas que se enquadrarem no item 7.1.3 do Edital deverão apresentar a Nota Fiscal para os **lotes 1, 2 e 3** contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante e a Contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



20.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 20.6.

20.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 20.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

20.6.1 Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária que descumprir o previsto nos itens 15.6, 15.8, 16.3.1 e 16.3.2, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço.

20.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da CONTRATADA, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular



aplicação, após o qual será devolvida à CONTRATADA ou estornada do empenho respectivo.

20.11. A aplicação da multa a que se refere o item 20.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.12. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:

20.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.12.2. der causa à inexecução total do contrato;

20.12.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.12.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.12.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

20.12.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.13. A aplicação da sanção prevista no item 20.12 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

20.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.14.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.18. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

- 21.1.1.** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.1.2.** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 21.1.3.** transferir a data da sessão pública.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;
- ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;
- ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar; e
- ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Carolina Baptista Neiva de Lima Rezende
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

RESUMO DOS ITENS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		VALOR MÁXIMO R\$	
			CLASSE	CÓDIGO	UNIT.	TOTAL
01	40	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618525	2.461,96	98.478,40
02	50	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618527	3.629,47	181.473,50
03	30	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	619109	4.524,98	135.749,40
04*	08	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618525	2.461,96	19.695,68
05*	10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618527	3.629,47	36.294,70
06*	06	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	619109	4.524,98	27.149,88
TOTAL						498.841,56

*Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes nº 04, 05 e 06 são destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CTFAPP/ IBAMA	CÓDIGO COMPRAS.GOV	
					CLASSE	CÓDIGO
01	40	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	618525
02	50	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	618527
03	30	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	619109
04*	08	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	618525
05*	10	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	618527
06*	06	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5-3	4120	619109

*Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes nº 04, 05 e 06 são destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER – QUENTE/FRIO (12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h)

1.2.1.1 Estes condicionadores de ar serão do tipo Split Inverter com ciclo reverso (para inverno e verão) e controle remoto. A contratada deverá apresentar cópias dos catálogos, junto com a proposta, com todos os dados técnicos e construtivos das máquinas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e viabilidade da instalação. **Admite-se variações na capacidade nominal de até 10%.**



1.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

SPLIT HIGH WALL INVERTER

Qtde.	Capacidade Térmica (BTU/h)	Fluido Refrigerante	Alimentação Elétrica	Compressor
40	12.000	R-410A ou R32	220V – 60 Hz	INVERTER
50	18.000			
30	24.000			
08	12.000			
10	18.000			
06	24.000			

1.2.3 UNIDADES EVAPORADORAS (UE)

1.2.3.1 Deverão ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior de uma das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.

1.2.4 UNIDADES CONDENSADORAS (UC)

1.2.4.1 A Condensadora deve ter descarga de ar horizontal.

1.2.4.1.1 Construídas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento. O gabinete deverá ser constituído de placas facilmente removíveis para permitir total acesso aos componentes internos. O Compressor deve ser do tipo *inverter*, de baixo nível de ruído, pouca vibração, e possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento.

1.2.5 CONTROLE REMOTO

1.2.5.1 O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função *sleep* e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

1.2.6 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA

1.2.6.1 Selo Procel A – Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) maior ou igual a 5,5 Wh/Wh.

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Sugere-se a utilização de preços praticados em outros órgãos da administração pública, bem como a cotação com potenciais fornecedores para contribuir para a média de preços. Os orçamentos de referência, apresentados no item 1.1 DESCRIÇÃO, foram obtidos com base nos valores do último Pregão, totalizando R\$ 498.841,56.



1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

1.4.1.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura (DIPATRI/DIN), situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, telefones: (41)3333-8405 / (41)3250-4694, dentro das especificações do Edital.

1.4.1.2 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

1.4.1.3 A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio pelo e-mail: mppatrimonio@mppr.mp.br ou pelos telefones (41)3333-8405 / (41)3250-4694, das 12h às 19h. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, das 12h às 18h.

1.4.1.4 Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

1.4.1.4.1 Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

1.4.1.4.2 Após a notificação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata.

1.4.1.5 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram entregues nas dependências do Ministério Público.

1.4.1.6 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

1.4.2 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) efetuar a entrega com o máximo possível de cuidado, para não se causar danos de qualquer espécie no local; se ocorrer qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

1.4.3 Por ocasião da entrega dos bens por parte da(s) beneficiária(s) do registro de preços, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

1.4.4 Os bens com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

1.5 AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Para essa contratação, não será necessária a apresentação de protótipos/amostras.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas unidades como apoio à execução das atividades de escritório, serviços de copa, conforto ambiental, entre outros.

2.1.1 Para a definição do descritivo técnico foi considerada a utilização do bem, sendo especificados os modelos que melhor se adequem à necessidade da Instituição.

2.1.2 Para a definição das quantidades foi considerado o histórico de pedidos dos bens, as pendências atuais e a previsão em estoque para atendimento com celeridade das demandas contínuas por substituição ou acréscimo de materiais de escritório e eletroeletrônicos.

2.1.3 O controle e armazenamento desses materiais são feitos pela Divisão de Patrimônio – DIPATRI e são fornecidos mediante requisição, via SEI, pelo processo “DIN-Bens Patrimoniais-Solicitação”, devidamente assinado pelo Membro responsável pela unidade.

2.1.3.1 A presente solicitação refere-se à equipamentos de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na formação de Registro de Preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o Ministério Público do Estado do Paraná a fim de atenderem as demandas recebidas durante a vigência da Ata.

3.2 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas Unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

3.2.1 O descritivo técnico foi desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

3.2.2 Para a definição das quantidades foi considerado o histórico de pedidos dos bens e a sugestão do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de modo a possibilitar o atendimento com celeridade das demandas por substituição ou acréscimo de aparelhos de ar condicionado.

3.2.1 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 1.2 – Especificações Técnicas Mínimas, obrigando-se nos limites máximos previstos.

3.2.2 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 1.2 – Especificações Técnicas Mínimas.

3.3 O controle e armazenamento desses materiais são feitos pelo Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio – DIPATRI e são fornecidos mediante solicitação aberta no sistema SEI pela Unidade requerente, através do processo “DAL – Aquisições – Contratações de obras e serviços de engenharia”, encaminhamento ao Departamento de Engenharia e Arquitetura. O referido departamento recebe, analisa as solicitações e, havendo possibilidade, encaminha ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio, para providenciar o envio dos equipamentos.

3.3.1 A presente solicitação refere-se à equipamentos de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

3.4 Os bens deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1 A presente contratação trata da aquisição de aparelhos de ar condicionado com requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, padronização e sustentabilidade, que visa garantir ao quadro de integrantes da Instituição, condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

4.1.2 O certame licitatório será através de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com Ata de Registro de Preços.

4.1.3 Os requisitos técnicos solicitados, de baixa complexidade, não limitam a competição entre os licitantes e atendem às necessidades da Instituição.

4.1.4 Etiqueta de fabricante

4.1.4.1 Os materiais deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 No tocante à sustentabilidade ambiental, é exigido que a licitante forneça, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:

4.2.1.1 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação (disponível consulta mediante CNPJ do fabricante/importador, em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php)

4.2.1.2 Quanto à documentação supramencionada, deverá ser considerada a seguinte Ficha Técnica de Enquadramento – FTE: código 5-3: no caso de fabricação nacional, conforme anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5 GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo.

4.5.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

4.5.3 Durante o período de garantia, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado no Estado de Paraná, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.



4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1 É admissível a continuidade da Ata de Registro de Preços quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato.

4.9 CONSÓRCIO

4.8.1 Não será aceita a participação de consórcio. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

4.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.10.1 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto nos itens 1.1 DESCRIÇÃO e 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

4.10.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 1.4 – DO FORNECIMENTO.

4.10.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto nos itens 1.1 DESCRIÇÃO e 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, obrigando-se nos limites máximos previstos.

4.10.4 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO.

4.10.5 É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

4.10.6 Não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços

4.10.7 A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



4.10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 São obrigações da contratada:

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização.

5.1.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

5.1.1.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

5.1.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.1.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição, exceto quando houver:

5.1.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

5.1.1.9.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.1.1.9.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

5.1.1.9.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

5.1.1.9.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.1.9.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento



ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

5.2.1.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

5.2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

5.2.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

5.2.1.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

5.2.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

5.2.1.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos e no contrato.

5.2.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

5.2.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5.2.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

5.2.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, Senhor Fabiano Saldanha Sales da Silva e o fiscal, Senhor Sérgio Chiquito Leal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade. A nota fiscal deverá ser entregue à Divisão de Patrimônio, discriminando os bens adquiridos.

7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

7.1.5 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.6 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

7.1.7 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS deste Termo de Referência.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com aquisição de equipamentos de ar-condicionado, objeto deste ETP, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 4490.5212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

9.2 A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – 2025.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto será parcelado em 6 lotes, destinando às microempresas e empresas de pequeno porte parcelas da aquisição exigidas por lei, bem como para proporcionar maior competitividade e possibilidade de participação de fornecedores para os bens definidos em edital.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Poderão participar desta licitação as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

11.2 Os lotes nº 04, 05 e 06 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão as mesmas informadas no edital de licitação, visto não haver outros critérios controle e eventuais sanções para os descumprimentos na execução dos contratos, que não sejam as usuais utilizadas em todas as licitações.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1 É de responsabilidade da contratada ter ciência das exigências detalhadas nos projetos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções.

14. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

14.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DIN

Sérgio Chiquito Leal
Chefe DIPATRI



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90013/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90013/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90013/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90013/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.



8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº / 2025

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Adjunto da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Cláudio Franco Félix, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 90013/25, devidamente homologado, documento nº xxxxxxxx, no processo Nº 19.19.9181.0017532/2024-83-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no artigo 303 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

Cláudio Franco Félix
Promotor de Justiça Adjunto
Subprocuradoria-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90013/25, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

Nº do lote	Descrição completa do objeto	Quant.	Modelo / Marca / Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUERENTE

Departamento de Infraestrutura – DIN

Divisão de Patrimônio - DIPATRI

2. EQUIPE RESPONSÁVEL

- Fabiano Saldanha Sales da Silva (Diretor) – (41) 3250-4100

- Sérgio Chiquito Leal (Chefe de Divisão) – (41) 3333-8405

3. OBJETO

3.1 Trata-se do estudo técnico preliminar para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando o atendimento às unidades administrativas do Ministério Público do Paraná, na capital e interior do estado.

4. PROTOCOLO

4.1 SEI Nº 19.19.9181.0017532/2024-83

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Objeto comum.

6. SERVIÇO OU AQUISIÇÃO:

6.1 Aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O atendimento e fornecimento de aparelhos de ar condicionado às unidades do MPPR é realizado pela Divisão de Patrimônio – DIPATRI, responsável pela guarda e o controle dos bens patrimoniais da Instituição. Os materiais são fornecidos, mediante solicitação previamente analisada e encaminhada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura e sua utilização acessória tem por objetivo o desenvolvimento da atividade fim da unidade, promovendo bem-estar e conforto ao quadro de integrantes da Instituição.

7.2 A aquisição de bens patrimoniais é indispensável para o atendimento das demandas, possibilitando o envio com a maior brevidade à unidade solicitante, evitando, desta forma, uma eventual interrupção dos serviços prestados e garantindo condições apropriadas no ambiente de trabalho.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

8.1 A disponibilidade orçamentária e financeira estará em conformidade com o ano orçamentário e todas as iniciativas foram previstas para a constante melhoria dos serviços



ofertados pela instituição, perpassam e se sustentam em ações que visam a aquisição, controle e utilização do patrimônio público, através do fornecimento de bens com o intuito de garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

8.2 As despesas com aquisição de equipamentos de ar-condicionado, objeto deste ETP, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 4490.5212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1 A presente contratação trata da aquisição de aparelhos de ar condicionado com requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, padronização e sustentabilidade, que visa garantir ao quadro de integrantes da Instituição, condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

9.1.2 O certame licitatório será através de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, com Ata de Registro de Preços.

9.1.3 Os requisitos técnicos solicitados, de baixa complexidade, não limitam a competição entre os licitantes e atendem às necessidades da Instituição.

9.1.4 O fornecimento dos bens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

9.1.4.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura (DIPATRI/DIN), situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, CEP 82.600-020, Curitiba, Paraná, telefones: (41) 3333-8405 ou (41) 3250-4694, dentro das especificações do Edital.

9.1.4.2 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

9.1.4.3 A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O agendamento deverá ser efetuado com a Divisão de Patrimônio, pelo email: mppatrimonio@mppr.mp.br ou pelos telefones (41)3333-8405 e (41) 3250-4694, das 12h às 19 h. As entregas deverão ser realizadas somente em dias úteis, das 12h às 18 h.

9.1.4.4 Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

9.1.4.4.1 Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente



a contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

9.1.4.4.2 Após a notificação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata considerando o retorno da contagem do prazo de entrega a partir da data do recebimento da notificação.

9.1.4.5 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram entregues nas dependências do Ministério Público.

9.1.4.6 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

9.1.5 A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão) efetuar a entrega com o máximo possível de cuidado, para não se causar danos de qualquer espécie no local: se ocorrer qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

9.1.6 Por ocasião da entrega dos bens por parte da(s) beneficiária(s) do registro de preços, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

9.1.7 Os bens com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

9.2 SUSTENTABILIDADE

9.2.1 A licitante deverá fornecer, em seu nome ou do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:

9.2.1.1 Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento eu comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente;

9.1.1.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação (disponível consulta mediante CNPJ do fabricante/importador, em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php).

9.1.1.3 Quanto à documentação supramencionada, deverá ser considerada a seguinte Ficha Técnica de Enquadramento – FTE: código 5-3, no caso de fabricação nacional, conforme anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

9.3 SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos bens.

9.4 GARANTIA



9.4.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação.

9.4.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

9.4.3 Durante o período de garantia, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado no Estado do Paraná, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

9.5 GARANTIA CONTRATUAL

9.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

9.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.6.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

9.7 REAJUSTE CONTRATUAL

9.7.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.8.1 É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.8.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.8.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

9.8.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato.

9.9 CONSÓRCIO

9.9.1 Não será aceita a participação de consórcio. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

9.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.10.1 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

9.10.2 Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - 9.1 CONDIÇÕES GERAIS.

9.10.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, obrigando-se nos limites máximos previstos.

9.10.4 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO.

9.10.5 É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

9.10.6 Não haverá possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

9.10.7 A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV		VALOR MÁXIMO R\$	
			CLASSE	CÓDIGO	UNITÁRIO	TOTAL
01	40	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618525	2.079,00	83.160,00
02	50	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618527	2.980,00	149.000,00
03	30	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	619109	3.847,00	115.410,00
04	08	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618525	2079,00	16.632,00



05	10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	618527	2.980,00	29.800,00
06	06	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	4120	619109	3.847,00	23.082,00
TOTAL						417.084,00

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes nº 04, 05 e 06 são destinados **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.1 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

10.1.1 Para a definição das quantidades foi considerado o histórico de pedidos dos bens e a sugestão do Departamento de Engenharia e Arquitetura para atendimento das demandas por substituição ou acréscimo de aparelhos de ar condicionado.

10.2 O controle e armazenamento desses materiais são feitos pelo Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio e são fornecidos mediante solicitação aberta no sistema SEI pela Unidade requerente, através do processo "DAL – Aquisições – Contratações de obras e serviços de engenharia", encaminhada ao Departamento de Engenharia e Arquitetura. O referido departamento recebe, analisa as solicitações e, havendo possibilidade, encaminha ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio, para providenciar o envio dos equipamentos.

10.2.1 A presente solicitação refere-se à equipamentos de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Registro de Preços, para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas no item 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – 13.9. DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA.

11.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3 No tocante à sustentabilidade ambiental, é exigido que a licitante forneça, em seu nome ou do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:



11.3.1 Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente para todos os lotes;

11.3.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP/IBAMA) código 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, para todos os lotes, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, anexo I (disponível mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php)

11.3.3 A escolha pelo modelo de Ata de Registro de Preços deve-se à viabilidade em solicitar quantitativos menores, que mantenham o estoque dentro de parâmetros que possam atender com agilidade as demandas recebidas, considerando o prazo de vigência da Ata.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 417.084,00 (Quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais).

12.2 Os orçamentos apresentados no item 10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, foram obtidos com base nos valores do último Pregão Eletrônico para aquisição de aparelhos de ar condicionado, PE nº 58/2023.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução consiste na formação de Registro de Preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o Ministério Público do Estado do Paraná a fim de atenderem as demandas recebidas durante a vigência da Ata.

13.2 Estes bens patrimoniais são utilizados pelas Unidades como apoio à execução das atividades de escritório, conforto ambiental, entre outros.

13.2.1 O descritivo técnico foi desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

13.2.2 Para a definição das quantidades foi considerado o histórico de pedidos dos bens e a sugestão do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de modo a possibilitar o atendimento com celeridade das demandas por substituição ou acréscimo de aparelhos de ar condicionado.

13.3 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 10 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, obrigando-se nos limites máximos previstos.

13.4 O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 10 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

13.5 O controle e armazenamento desses materiais são feitos pelo Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio – DIPATRI e são fornecidos mediante solicitação previamente analisada e encaminhada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, via SEI, através do processo “DAL – Aquisições – Contratação de obras e serviços de engenharia”.



13.5.1 A presente solicitação refere-se à equipamentos de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços vigente, a ser utilizada conforme as demandas.

13.6 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação.

13.7 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

13.8 Durante o período de garantia, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado no Estado do Paraná, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

13.9 DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CTFAPP/ IBAMA	CÓDIGO COMPRAS.GOV	
					CLASSE	CÓDIGO
01	40	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	618525
02	50	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	618527
03	30	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	619109
04	08	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	618525
05	10	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	618527
06	06	Unidade	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO) (detalhamento abaixo)	Código 5- 3	4120	619109

*Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes nº 04, 05 e 06 são destinados **exclusivamente** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



13.9.1 CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT INVERTER – QUENTE/FRIO

(12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h)

13.9.1.1 Estes condicionadores de ar serão do tipo Split Inverter com ciclo reverso (para inverno e verão) e controle remoto. A contratada deverá apresentar cópias dos catálogos, junto com a proposta, com todos os dados técnicos e construtivos das máquinas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e viabilidade da instalação. **Admite-se variações na capacidade nominal de até 10%.**

13.9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

SPLIT HIGH WALL INVERTER				
Qtde.	Capacidade Térmica (BTU/h)	Fluido Refrigerante	Alimentação Elétrica	Compressor
40	12.000	R-410A ou R32	220V – 60 Hz	INVERTER
50	18.000			
30	24.000			
08	12.000			
10	18.000			
06	24.000			

13.9.3 UNIDADES EVAPORADORAS (UE)

13.9.3.1 Deverão ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior de uma das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.

13.9.4 UNIDADES CONDENSADORAS (UC)

13.9.4.1 A Condensadora deve ter descarga de ar horizontal.

13.9.4.2 Construídas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento. O gabinete deverá ser constituído de placas facilmente removíveis para permitir total acesso aos componentes internos. O Compressor deve ser do tipo *inverter*, de baixo nível de ruído, pouca vibração, e possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento.

13.9.5 CONTROLE REMOTO

13.9.5.1 O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função *sleep* e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.



13.9.6 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA

13.9.6.1 Selo Procel A – Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) maior ou igual a 5,5 Wh/Wh.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A presente solicitação refere-se à equipamentos de uso contínuo, o que justifica a existência de estoque mínimo na Divisão de Patrimônio e a manutenção de Ata de Registro de Preços, a ser utilizada conforme as demandas e conforme previsto no art. 290 do Decreto Estadual 10.086/22.

14.2 O objeto está parcelado em 6 lotes, devido a suas especificações e quantidades diversas.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1 Aquisição eficiente de aparelhos de ar condicionado de qualidade para atendimento de solicitações pendentes e celeridade no atendimento de solicitações futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1 O recebimento das solicitações desses materiais é realizado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, o qual analisa a possibilidade de instalação e se for o caso, encaminha a solicitação ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio para o encaminhamento dos aparelhos às unidades.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 Não há.

18. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Média	Alto	1. Consulta de contratações similares durante elaboração dos documentos. 2. Utilização de modelos padronizados. 3. Elaborar os documentos observando todos os requisitos previstos na legislação vigente.	- DIPATRI/DIN
Falha na estimativa de custo	Média	Alto	1. Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP. 2. Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. 3. Realizar pesquisa de preços na forma da legislação vigente	- DICOMP/DAL



Ausência de interessados no processo licitatório	Média	Alto	1. Elaborar pesquisa de mercado para ajustar valor de referência. 2. Elaborar novo procedimento licitatório.	- DCOMP/DAL
Impugnações e/ou interposição de recursos	Média	Alto	1.Responder questionamentos de licitantes. 2.Suspender o certame e sanar as irregularidades.	- CPL
Ausência de entrega dos bens dentro do prazo previsto em edital	Média	Alto	1. Prever sanções à contratada. 2. Monitorar prazos e enviar notificações à contratada. 3. Aplicação da penalização prevista em edital.	- DIPATRI/DIN - SUBADM
Descumprimento das especificações previstas no edital de licitação	Média	Alta	1.Avaliação criteriosa dos bens entregues. 2.Notificação quanto às irregularidades. 3.Aplicação da penalização prevista em edital.	- Comissão de Aceite - Gestor e Fiscal do Contrato/Ata SUBADM

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

19.1 Com base nas informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, tal aquisição é considerada viável econômica e tecnicamente, uma vez que se busca a contratação de menor preço dentre as propostas apresentadas para o fornecimento dos materiais classificados como bens comuns e com especificações usuais de mercado.

Curitiba, 21 de março de 2025.

Sérgio Chiquito Leal

Chefe da Divisão de Patrimônio

Fabiano Saldanha Sales da Silva

Diretor



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente de solicitação proveniente da Divisão de Patrimônio do Departamento de Infraestrutura para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços com a finalidade de eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência ([0850126](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([0849954](#)).

1.1. CÓD. CATMAT - DESCRIÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV	
		CLASSE	CÓDIGO
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	618525
02	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	618527
03	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	619109
04	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	618525
05	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	618527
06	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)	4120	619109

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP (art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/2021): Vide documento [0970720](#)

II. Contratações similares (art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021): Vide documento [0970844](#).

A correção dos valores da CD 90030/2024 consta no documento [0971858](#)

III. Sítios eletrônicos especializados (art. 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/21): Vide documentos:

LOTE 01 e 04 - [0970599](#), [0970605](#), [0970612](#), [0970604](#) e [0970615](#)

Lote 02 e 05 - [0970629](#), [0970631](#), [0970637](#), [0970672](#) e [0970680](#)

LOTE 03 e 06 - [0970691](#), [0970694](#), [0970699](#), [0970704](#) e [0970718](#)



IV. Pesquisa direta com fornecedor (art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021): Não utilizado, tendo em vista já existir quantidade suficiente de preços para compor a cesta para cada lote;

V. Base de notas fiscais eletrônicas (art. 23, § 1º, V da Lei 14.133/2021): não utilizado visto não existir ferramenta disponível;

VI. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): Não foi encontrado publicação que atendesse aos requisitos da contratação, ou região. Vide documento: 0971169

VII. Tabelas Oficiais (art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta disponível;

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I. Valores obtidos pela Divisão de Compras de Bens e Serviços (DICOMP);

II. O valor adotado corresponde à Média Apurada dos 03 (três) menores valores obtidos, já que são valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados às necessidades da administração;

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 081/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO			
LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h – QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			40
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	2.282,00	91.280,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	2.550,00	102.000,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	2.553,88	102.155,20
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	2.876,67	115.066,80
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	2.977,66	119.106,40
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CENTRAL AR (CNPJ: 08.382.929/0019-63)	3.139,00	125.560,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DAIKIN (CNPJ: 02.172.568/0001-15)	4.105,16	164.206,40
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			2.461,96
SUBTOTAL PARA O ITEM			98.478,40



LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			50
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	3.266,00	163.300,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	3.589,98	179.499,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	4.032,44	201.622,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	4.032,44	201.622,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	4.221,11	211.055,50
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	WEB CONTINENTAL (CNPJ: 08.584.116/0001-27)	4.317,05	215.852,50
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DAIKIN (CNPJ: 02.172.568/0001-15)	5.503,05	275.152,50
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			3.629,47
SUBTOTAL PARA O ITEM			181.473,50

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h - QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	4.068,00	122.040,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	4.516,09	135.482,70
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	4.990,84	149.725,20
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	WEB CONTINENTAL (CNPJ: 08.584.116/0001-27)	5.112,50	153.375,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	5.432,22	162.966,60
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	5.807,56	174.226,80
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CLIMA RIO (CNPJ: 08.824.171/0005-70)	5.999,00	179.970,00
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			4.524,98



SUBTOTAL PARA O ITEM	135.749,40
----------------------	------------

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (12.000 BTU/h - QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			8
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	2.282,00	18.256,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	2.550,00	20.400,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	2.553,88	20.431,04
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	2.876,67	23.013,36
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	2.977,66	23.821,28
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CENTRAL AR (CNPJ: 08.382.929/0019-63)	3.139,00	25.112,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DAIKIN (CNPJ: 02.172.568/0001-15)	4.105,16	32.841,28
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			2.461,96
SUBTOTAL PARA O ITEM			19.695,68

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (18.000 BTU/h - QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	3.266,00	32.660,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	3.589,98	35.899,80
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	4.032,44	40.324,40
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	4.032,44	40.324,40
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	4.221,11	42.211,10
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	WEB CONTINENTAL (CNPJ: 08.584.116/0001-27)	4.317,05	43.170,50



Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DAIKIN (CNPJ: 02.172.568/0001-15)	5.503,05	55.030,50
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			3.629,47
SUBTOTAL PARA O ITEM			36.294,70

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER (24.000 BTU/h QUENTE/FRIO)			QUANTIDADE
			6
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21)	PESQUISA DE PREÇO Nº 32/2025 (MEDIANA)	4.068,00	24.408,00
Contratações similares (art. 23, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21)	Dispensa 95000/2024 MIN. DA AGRICULTURA	4.516,09	27.096,54
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	STR AR (CNPJ: 18.928.807/0001-54)	4.990,84	29.945,04
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	WEB CONTINENTAL (CNPJ: 08.584.116/0001-27)	5.112,50	30.675,00
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FRIGELAR (CNPJ 92.660.406/0001-19)	5.432,22	32.593,32
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	POLOAR (CNPJ:18.928.807/0001-54)	5.807,56	34.845,36
Bancos de Preços e homepages (art. 296, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CLIMA RIO (CNPJ: 08.824.171/0005-70)	5.999,00	35.994,00
Aplicativo Menor Preço (art. 296, IV do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO	-	-
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO* (MÉDIA* APURADA DO VALOR UNITÁRIO)			4.524,98
SUBTOTAL PARA O ITEM			27.149,88

VALOR TOTAL	498.841,56
-------------	------------

Curitiba, 17 de março de 2025.

Cleidy Carneiro Tataren
Auxiliar Administrativa